

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 068/2023

Data MÁXIMA para resposta: 10 de agosto de 2023

A Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC) , nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para a disponibilização de solução integrada e infraestrutura TI e software de controle de gestão em saúde, sem limite no número de usuários, para atender as necessidades do SAMU do Município de São Bernardo do Campo, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) meses.

1. OBJETO

O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada e infraestrutura TI e software de controle de gestão em saúde, sem limite no número de usuários, para atender as necessidades do SAMU do Município de São Bernardo do Campo, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para cada serviço, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada um deles. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Deverão ser encaminhadas propostas para 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito meses), cabendo a CONTRATANTE definir qual será o período do contrato, conforme Anexo III - Disposição dos Valores por Período.

2.4. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.5. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2.6. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.7. Ao CSSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente de forma física, em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho, com identificação na parte externa com nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail, até o dia 10 de agosto de 2023.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer de forma física no Departamento de Compras e Contratos do CSSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001, 5º andar - Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

3.1.2. Só serão recebidos pelo Departamento de Contratos proposta técnica e comercial, acaso sejam encaminhados outros documentos pelos Participantes, estes serão liminarmente descartados, e não serão juntados aos autos do processo de contratação.

3.1.3. Os documentos previstos no edital, devem ser enviados nos prazos estabelecidos no ato convocatório ou no caso de solicitação de complementação pelo Departamento de Contratos, no prazo de dois dias (úteis), a partir da data de solicitação, sob pena de preclusão.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CSSBC, que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela equipe de Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. O Departamento de Contratos procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação inicial das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. A CONTRATANTE negociará às condições mais vantajosas para a Instituição, nos termos do art. 61, da lei 14.133 de 2022 e seus parágrafos.

4.7. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.8. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.9.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.9.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.9.3. Que se apresentarem na forma descrita no inciso III, do art. 59, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério do Departamento de Contratos poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PRESENTE PROCESSO

5.1. Será convocada para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.4, a empresa

cuja proposta foi **classificada** em primeiro lugar (proposta aprovada e com o menor preço);

5.2. A Empresa supracitada, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.4, em envelope lacrado.

5.3. Em caso de solicitação de complementação, será concedido o prazo suplementar de dois dias úteis, a partir da data de solicitação, sob pena de preclusão.

5.3.1. Caso as documentações não sejam apresentadas nos prazos acima citados empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo (proposta aprovada e com menor preço).

5.3.2. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma física no Departamento de Compras e Contratos do CSSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.4. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.4.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.4.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, atendendo aos seguintes requisitos:

5.4.9.1. Deverá possuir registro na JUCESP, ou no cartório de Pessoas Jurídicas;

5.4.9.2. Deverá conter assinatura do contador e representante legal da Empresa;

5.4.9.3. Deverá conter demonstração de resultado do último exercício social;

5.4.9.4. Deverá conter termo de abertura e encerramento do livro do diário;

5.4.9.5. Deverá conter indicação do número de páginas do livro onde está inscrito o Balanço;

5.4.9.6. A Empresa que possuir obrigação legal, deverá enviar o balanço registrado no sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), por meio do ECD - Escritura contábil Digital, que substitui o registro na junta comercial ou no cartório de PJ;

5.4.10. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;

5.4.11. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando aplicado;

5.4.12. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.4.13. Declaração de ausência de vínculo conforme cláusula 3.25. (Anexo V) ok

5.4.14. Atestado de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada,. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

5.5. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em

papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise do Departamento de Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O Departamento de Contratos responsável enviará a decisão para todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO/MINUTA CONTRATUAL:

7.1.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada para a autoridade máxima da unidade, que analisará a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.1.2. Terão legitimidade para a apresentação das impugnações, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.1.3. Eventuais impugnações deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1.1 e serão encaminhadas pelo setor de compras ao Departamento jurídico, que na forma do art. 10 do regulamento de compras é competente para o seu julgamento.

7.1.4. As decisões em relação as impugnações serão realizadas publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), bem como serão enviadas para todas as empresas participantes do processo.

7.2. DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DE CONTRATAÇÃO:

7.2.1. Caberá recurso apenas da decisão final da autoridade máxima do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, no prazo preclusivo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

7.2.2. A decisão supracitada, contemplará: 1) a análise técnica de todas as propostas apresentadas; 2) A avaliação dos documentos da empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar (proposta aprovada e com o menor preço).

7.2.3. O Resultado classificatório, será publicado através do site www.fuabc.org.br, bem como, será enviado ao e-mail de todos os participantes do certame.

7.2.3.1. Terão legitimidade para a apresentação dos recursos, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.2.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.2.4. Eventuais recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.2.1.

7.2.5. Eventuais recursos deverão obrigatoriamente conter TODAS as alegações de fato e de direito que interessem a parte Recorrente, sob pena de preclusão, a fim de que sejam processados e julgados pelo Departamento Jurídico, na forma do artigo 10 do regulamento de compras.

7.2.6. Esclarece-se que da decisão final que consta no item 7.2.1 é passível de recurso por TODAS as empresas participantes do certame, inclusive aquela que supostamente foi a primeira classificada que foi convocada para apresentar os documentos contidos no item 5.4.

7.2.7. Será concedido prazo de contrarrazões de 02 (dois) dias úteis, para as Empresas que tiverem a sua classificação impugnada por outra.

7.2.8. As contrarrazões, cuja apresentação é facultada à empresa recorrida, deverão conter TODAS as alegações de fato e de direito, sob pena de preclusão, a fim de que sejam processados e julgados pelo Departamento Jurídico.

7.2.8.1. Ao participante que apresentou contrarrazões recursais, garantido, portanto o contraditório e ampla defesa, fica vedada apresentação de recurso com vistas à rediscussão da decisão proferida .

7.2.9. Após análise de eventuais recursos e contrarrazões, o Departamento jurídico proferirá decisão que será disponibilizada pelo Departamento de compras no site www.fuabc.org.br, bem como será enviada ao e-mail de todos os participantes do certame.

7.2.9.1. Da decisão supra mencionada não caberá novos recursos, tendo em vista o exaurimento do exercício do contraditório e da ampla defesa

7.2.10. Sendo acolhido o recurso, a fim de desclassificar a empresa anteriormente classificada, será concedido prazo de dois dias úteis, para que a empresa seguinte (classificada com a proposta de menor valor), apresente os documentos contidos no item 5.4 e seus subitens, ocasião em que poderão ser interpostos novos recursos (nos moldes dos itens supra), limitando a matéria tão somente à documentação apresentada.

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Serão franqueadas vistas do processo, no mesmo prazo para apresentação do recurso previsto no item 7.2.1, a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação do Resultado proferido pela Diretoria Geral quanto à análise final da documentação da empresa com a proposta classificada, de menor valor

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa, em via original e protocolado fisicamente no Departamento de Compras e Contratos.

8.3. Eventuais pedidos de vistas, deverão conter as assinaturas dos representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Departamento de Contratos do CSSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.1.3, e duração de ... (...) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CSSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, o CSSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato

10.2.3. Faculta-se ao CSSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O CSSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CSSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CSSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CSSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o CSSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CSSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CSSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CSSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços/produtos será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da/do prestação de serviços/fornecimento/utilização, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão 001/2022, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

11.7. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da

CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2022.

11.8. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5, 11.6 e 11.7 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

12.1.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: paloma.feitosa@chmsbc.org.br e henrique.madureira@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas;
- c) Anexo III – Modelo da Disposição dos Valores Por Período;
- d) Anexo IV – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Anexo V – Declaração de Ciência;
- f) Anexo VI – Delaração de ausência de vínculo.

São Bernardo do Campo/SP, 03 de agosto de 2023.

Complexo de Saúde São Bernardo do Campo - CSSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023
Processo nº 068/2023

EMENTA: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada e infraestrutura TI e software de controle de gestão em saúde, sem limite no número de usuários, para atender as necessidades do SAMU do Município de São Bernardo do Campo, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, e por seu Diretor Financeiro, José Ramde Uchôa Jardim, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 11.673.268 e do CPF nº 012.149.808-56, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 068/2023, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada e infraestrutura TI e software de controle de gestão em saúde, sem limite no número de usuários, para atender as necessidades do SAMU do Município de São Bernardo do Campo, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no Anexo II, pelo período de ... (...) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades e endereços:

Unidade	Endereço
Base do SAMU	R. Joaquim Nabuco, nº 89, Centro - São Bernardo do Campo/SP.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU do município de São Bernardo Do Campo (Central de Regulação), que irá operar em rede com as seguintes características:

2.2.1. Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Software de Regulação Médica).

2.2.2. Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real.

2.2.3. Serviço de suporte técnico especializado nas vinte e quatro horas, sete dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas.

2.2.4. Serviço de licenciamento de dispositivos móveis para 19 (dezenove) dispositivos embarcados nas ambulâncias do SAMU (os equipamentos são de patrimônio do Município).

2.2.5. Treinamento Inicial, suporte nas vinte e quatro horas, sete dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas.

2.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 30 dias corridos para implementar/adequar sua infraestrutura e software todas as especificações técnicas presente no Anexo I.

2.4. Após a aprovação da área técnica, a CONTRATADA deverá providenciar um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192 e que operam as funcionalidades do software, desde os Tarms, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização.

2.4.1. Em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído.

2.4.2. O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários.

2.4.3. No final de cada treinamento, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando.

2.5. O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação da CONTRATANTE para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.5.1. Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento.

2.5.2. Conteúdo e local da realização de cada treinamento.

2.5.3. Pré-requisitos dos treinandos.

2.6. O programa de capacitação será continuado abrangendo:

2.6.1. Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato.

2.6.2. Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, disponível nas vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para a CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA deverá realizar configurações, parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações da CONTRATANTE, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pela própria CONTRATANTE.

2.10. Os serviços de suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender o acordo de níveis de serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Solução sem condições de funcionamento	1	2
2	Problema grave, prejudicando funcionamento da Solução	4	8
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento da Solução	6	12

4	Problema que não afete o funcionamento da Solução	24	96
---	---	----	----

2.10.1. Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 2 (duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 2 (duas) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on-site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 2 (duas) horas de atendimento remoto.

2.10.2. Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 12 (doze) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

2.10.3. Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

2.10.4. Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura, devendo ser solucionado em até 96 (noventa e seis) horas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para a CONTRATANTE e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

3.3. A CONTRATADA deverá seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias e prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

3.6. A CONTRATADA deverá recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

- 3.8.** A CONTRATADA deverá informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.
- 3.14.** A CONTRATADA deverá assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.
- 3.15.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, nas vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas
- 3.16.** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, total ou parcialmente, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 3.17.** A CONTRATADA deverá respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.
- 3.18.** A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
- 3.19.** Para garantir uma transição eficiente, todas as informações presentes no banco de dados do atual sistema em operação no SAMU deverão ser migradas para o novo sistema. Os custos relacionados a essa migração serão integralmente absorvidos pela CONTRATADA, não gerando quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.20.** O sistema da CONTRATADA deverá possuir a funcionalidade de exportação dos dados, por meio de API ou Web Services para integração compatível com sistema de interoperabilidade da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo. Os custos relacionados a essa integração serão integralmente absorvidos pela CONTRATADA, não gerando quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.21.** A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

- 3.22.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.23.** A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.24.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 3.24.1.** Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 3.25.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.26.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 3.27.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.
- 3.28.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 3.28.1.** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.
- 3.28.2.** A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.
- 3.29.** A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.30.** A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 3.31.** A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo II, bem como fiscalizando o seu uso.
- 3.32.** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.33.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

- 3.34.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 3.35.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 3.36.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 3.36.1.** Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.
- 3.37.** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 3.38.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.39.** A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- 3.40.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 3.41.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 3.42.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
- 3.43.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 3.44.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.
- 3.45.** Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18

(dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Coordenação Geral do SAMU/ CIRM / SETIH.
- 4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.
- 4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.
- 4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.
- 4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.
- 4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 4.11. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 4.12. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.
- 4.13. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2. Em caso de infrações, o CSSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:
 - 5.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir

o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato

5.2.3. Faculta-se ao CSSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal original o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: **“Despesa custeada com recursos do Contrato de Gestão SS nº 001/2022 firmado com o Município de São Bernardo do Campo”**.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0025-70.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão 001/2022, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

6.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2022.

6.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4, 6.5 e 6.6 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ... (...) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato podendo ser reajustado com base no índice IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, desde que seja previamente discutido e acordado entre as partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo:

Descrição	Valor Mensal	Valor ... Meses
Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Software de Regulação Médica)	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real	R\$...	R\$...
Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de dispositivos móveis para 19 (dezenove) dispositivos embarcados nas ambulâncias do SAMU (os equipamentos são de patrimônio do Município)	R\$...	R\$...
Treinamento Inicial, Suporte 24x7h	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL	R\$...	R\$...

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JOSÉ RAMDE UCHOA JARDIM

Diretor Financeiro

...

...

...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SOBRE O SOFTWARE LICENCIADO

O sistema deverá ser compatível com plataforma Windows nas versões: 7, 8, 10, 11 e Server tanto X86 como X64.

O sistema deverá ser acessível pelos navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari para utilização em desktop, de fácil navegação e interface amigável.

1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS ESTÃO DESCRITAS ABAIXO:

O software deverá ser um aplicativo web via extranet e via intranet, com informações armazenadas em Datacenter do Município, devendo respeitar as políticas e procedimentos padrão para acesso e manutenção de sistemas.

O sistema deverá interagir com os sistemas de câmeras recentemente instaladas nas ambulâncias, com a possibilidade de, dentro do nível de acesso de cada funcionário, acessar as imagens de uma ambulância em tempo real, através do grid de viaturas da tela do sistema.

Limitar os registros com a escrita em CAPS LOCK, sem acentos gráficos. Isso visa padronizar os registros e otimizar as consultas no sistema.

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível Hospital terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino e o nível Apoio terá acesso somente aos chamados que tiverem a solicitação de apoio do referido órgão.

A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema.

A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos MD5.

Em caso de 3 tentativas falhas de autenticação o sistema deverá identificar como tentativa de invasão, registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todas as tentativas de acesso falhas, e apresentar sistema redundante de autenticação por confirmação do CPF do usuário para prosseguir com a autenticação.

O sistema deverá registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todos os acessos.

Deverá possuir mecanismo de segurança para bloqueia a senha do usuário após 3 tentativas malsucedidas de login utilizando o sistema redundante com confirmação do CPF.

Deverá possuir no mínimo 01 usuário de nível Administrador, com acesso a todas as funcionalidades do sistema.

O usuário com nível Administrador deverá ser capaz de cadastrar e definir o nível de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários forem necessários.

Deverá permitir ao usuário com nível Administrador a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente.

Deverá realizar logout automático de usuário depois de 20 minutos de inatividade no uso da aplicação.

Deverá permitir configuração para desativar a senha do usuário após um tempo sem uso do sistema.

Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.

Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.

O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, a exceção dos dias que serão publicadas novas versões do sistema e/ou banco de dados, as quais deverão ser previamente comunicadas aos usuários.

1.2. O SOFTWARE DEVERÁ CONTROLAR A ENTRADA DE INFORMAÇÕES E TODO O FLUXO DO PROCESSO DO ATENDIMENTO:

O atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica onde registrará no software todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação.

Após concluir o atendimento, se houver necessidade de Regulação Médica, o chamado será automaticamente encaminhado ao Médico Regulador, que irá registrar a regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.

Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas as informações registradas até o momento, após isso estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento.

Ao ser registrado pelo sistema a chegada da viatura ao local, o software deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento ficando assim disponível para o Médico Regulador e para Equipe de Atendimento/Ambulância para que se possa registrar os dados da cena.

1.3. O SISTEMA DEVERÁ SER MODULAR, PERMITIR CONFIGURAR A ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE ACORDO COM A ROTINA E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (permitir alterações ao longo do processo).

Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.

A solução deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético.

O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível nos módulos de Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.

O Sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote, Engano ou Informação.

O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado.

1.4. O SISTEMA DEVE TER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE MÓDULOS:

1.4.1. MÓDULO DE INTERFACE INICIAL

No módulo de Interface Inicial e deverá conter as seguintes funcionalidades:

Para cada nível de acesso, a tela principal deve se autoajustar com as informações pertinentes ao nível.

Controle informativo e gráfico de Remoção dos Pacientes das últimas 12 horas, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:

- Médico
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios

Controle informativo e gráfico de Retenção de Equipamentos em Unidades de Saúde, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:

- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios
- Controle de frota

Recados informado pelo gestor, onde será exibido para todos os usuários durante um período definido.

Controle informativo de status de todas viaturas, com cores personalizadas através do módulo de Gerenciamento e Parametrização, dando acesso ao módulo de Controle de Viatura ao clicar sobre a viatura e também permitindo ao mesmo visualizar os veículos disponível para empenhar no chamado, os veículos devem estar agrupados por bases, as bases devem estar em ordem alfabética e os veículos devem estar ordenados por status, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, ao passar ou mouse sobre o veículo deve exibir a escala da equipe do momento. Exibido para os níveis:

- Médico
- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador
- Consultas de relatórios
- Controle de frota

Após a abertura do chamado, o sistema deve disponibilizar de forma centralizada os chamados abertos para regulação médica, classificando-os de acordo com a prioridade e tempo de abertura.

O software deverá fornecer ao Gestor do SAMU uma tela centralizadora das ocorrências contendo:

- Chamados aguardando regulação
- Chamados aguardando vaga
- Chamados aguardando empenho de viatura
- Chamados com viatura enviada
- Chamados com a ficha de cena na viatura
- Chamados com viatura no destino
- Chamados aguardando liberação da viatura
- Chamados aguardando conduta

Deverá exibir de forma separada os chamados do tipo Eletivo/Transporte Sanitário e exibir um alerta visual de acordo com os parâmetros.

1.4.2. MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador

No módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá ter acesso a parametrização das informações cotidianas tais como:

- Cadastro de Usuários
- Cadastro de veículos (seguindo os tipos definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013: ambulâncias de transporte, USB, USA, embarcação, aeromédico, VIR e motolância)
- Tipo de veículos

- Status dos veículos (permitir parametrização das cores)
- Controle de Localidade (associação de Viaturas as Bases)
- Controle de Deslocamento dos veículos
- Gestão de APHs e Subgrupos
- Gestão de Medicamentos e Procedimentos
- Controle de Equipamentos
- Controle de Funcionários (Cargos)
- Controle de Destinos de Remoção (Hospitais e Outras Entidades de Saúde)
- Tipos de Apoios
- Locais do chamado
- Distância do paciente
- Tipo de ações sem intervenção
- Motivo de vaga negada
- Prioridades
- Tipo de chamado
- Quem solicitou
- Logradouros, bairros e cidades regionalizadas
- Níveis de Acesso
- Recados da Gestão
- Antecedentes
- Coloração da pele
- Nível de consciência
- Ferimentos
- Locais dos ferimentos
- Respiração
- Sangramento
- Sinais Vitais
- Sudorese
- Tipos de Óbitos
- Tipos de Procedimentos
- Parâmetros do sistema
- Relatórios
- Status das viaturas
- Deslocamento VTR
- Zonas
- Grade de Referência
- Queixa primária
- Convênio médico particular
- Motivo da transferência
- Motivo da entrada

O Módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá permitir ao Administrador a configuração do comportamento do sistema em geral contendo os seguintes parâmetros a serem definidos:

- Definição se será obrigatório ou não o preenchimento do telefone no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se exibirá o código de deslocamento no módulo de Regulação Médica.
- Definição se possuirá prioridade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição de permitir somente os níveis de médico e administrador de dar QTA nos chamados.
- Definição se será obrigatório ou não o preenchimento dos campos “Hipótese Diagnóstica (HD) ou Sintomas”, “Unidade de Origem”, “Unidade Receptora” e “Com Intervenção” no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica.
- Definição se permitirá marcar o endereço como não informado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se permitirá a digitação livre de outro bairro no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.

- Definição se exibirá chamados com status "Aguardando Conduta" no módulo de Interface Inicial ao nível de Médico.
- Definição quantos minutos antes da consulta de um chamado Eletivo/Transporte Sanitário irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial.
- Definição se exibirá as perguntas para o TARM de acordo com a queixa no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se no preenchimento das coordenadas já virá por padrão com a Latitude em negativo no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se será bloqueado automaticamente um usuário após um tempo em dias sem uso do sistema. (Se definido como 0 os usuários nunca serão bloqueados).
- Definição se exibirá a pergunta se o paciente possui convênio médico no módulo de Regulação Médica e no módulo de Registro de Cena.
- Definição de um intervalo em minutos que exibirá as gravações.
- Definição se o campo "destino" ficará visível caso a regulação seja sem intervenção com orientação ou meios próprios.
- Definição se a prioridade da transferência será igual a prioridade da regulação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se oculta os campos de Sinais Vitais e Ação com intervenção no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica na opção Transferência.
- Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento na Regulação.
- Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento no módulo de Registro de Cena.
- Definição se irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial aos chamados que forem marcados como Aguardando Vaga para o nível Equipe de Atendimento/Ambulância.
- Definição se será obrigatório inserir no módulo de Escala de Equipes todos funcionários necessários para o tipo de veículo.
- Definição se exibirá no módulo de Interface Inicial para os níveis TARM e Rádio Operador o status de todos médicos logados no sistema ordenado pelo horário da última regulação
- Definição se exibirá as perguntas de criticidade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Rádio Operador irá exibir na coluna "Hospital" o Hospital de Origem (O) até o empenho da VTR, após o empenho exibirá o Hospital de Destino (D), se for desativado irá exibir sempre o Hospital de Destino.
- Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Rádio Operador irá exibir na coluna "VTR" o tipo de VTR solicitado em colchetes até o empenho da VTR. Ex.: [USB]
- Definição se irá exibir no módulo de Registro de Cena a opção de "Aguardando Vaga" para o nível Médico Regulador e "Encaminhado" para o nível de Equipe de Atendimento/Ambulância.
- Definição se o nível TARM poderá complementar a regulação médica através do módulo de Regulação Médica nos chamados de Transferências inter-hospitalares.
- Definição se o nível Médico Regulador poderá alterar dados do paciente no módulo de Registro de Cena.
- Definição se os usuários podem adicionar observações ao chamado a qualquer momento.
- Definição se irá apresentar chamados de Regulação Médica e Transferências inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
- Definição se irá apresentar chamados de Regulação Médica e Transferências inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
- Definição se permitirá o registro do estado das pupilas no módulo de Registro de Cena.
- Definição se permitirá a impressão da ficha de despacho após empenhar veículo no módulo de Rádio Operação.
- Definição se irá bloquear a alteração no módulo de Registro de Cena após 24 horas da liberação do veículo.
- Definição se irá bloquear a alteração de horários no módulo de Rádio Operação após a liberação do veículo.
- Definição se irá exigir no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica a seleção da cidade em caso de Trote, Informação ou Engano.
- Definição se permitirá a duplicação de chamados após 24 horas.

- Definição se permitirá o preenchimento de dados complementares do paciente no módulo de Registro de Cena.
- Definição se será obrigatório o preenchimento do local da solicitação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação.
- Definição de será ordenado os chamados no módulo de Interface Inicial para o usuário com nível Radio Operador por prioridade, status e horário.
- Definição se o sistema irá se integrar com o aplicativo móvel.
- O administrador, deverá ter a autonomia de inserir um novo equipamento embarcado (Tablet) no sistema, para a pronta operação. O sistema deverá limitar o usuário ao número de dispositivos contratados (19 dezenove), ficando a cargo dos usuários autorizados, remover o tablet a ser substituído e na sequência incluir o equipamento novo ou reparado;

1.4.3. MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Radio Operador
- Administrador

No módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e deverá conter as seguintes funcionalidades:

Na abertura do chamado deve exibir as opções de abrir como:

- Regulação Médica
- Trote
- Informações
- Engano
- Sem Regulação Médica
- Transferências inter-hospitalares com Regulação Médica
- Transferências inter-hospitalares sem Regulação Médica
- Eletivo/Transporte Sanitário

As opções de abertura de chamado devem ser parametrizáveis de acordo com a necessidade do contratante.

Deve registrar o horário da abertura e encerramento do atendimento, e o nome do usuário responsável pela abertura do chamado.

Aviso de chamados semelhantes, quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente ou endereço igual, permitindo concluir ou não um chamado.

Aviso de chamado já aberto (duplicação), quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente e endereço igual, não permitindo a conclusão do chamado.

Ao digitar o número do telefone, o sistema deverá reconhecer automaticamente se o telefone possui registros de trote, informando ao usuário a quantidade de trotes registrados e a última data do registro.

O sistema deverá estar integrado e homologado com o serviço de Assistência de Emergência SYNC® disponibilizando campos para preenchimento de coordenadas (Latitude e Longitude) onde ao ser digitadas serão validadas no formato WGS 84 sinalizado (+/-) apresentado em graus decimais, com precisão mínima de 4 casas decimais, após a validação o sistema deverá carregar automaticamente a Cidade, Logradouro, Numeral e Bairro de acordo com as informações passadas pelo serviço Google Maps e deverá permitir a visualização das coordenadas em mapa para facilitar a localização da ocorrência, o sistema deverá fornecer até 25.000 carregamentos de mapa por dia com a API JavaScript do Google Maps.

Sugestão de acordo com a Cidade selecionado no preenchimento do logradouro da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro, a partir de uma base com logradouros pré-cadastrados para agilidade da digitação.

Ao selecionar a sugestão o mesmo já deve carregar automaticamente o bairro associado, se o logradouro pertencer a mais de um bairro, exibirá esses bairros no topo da listagem com a cor azul.

Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório de acordo com a queixa primaria.

Permitir o preenchimento manual do bairro caso o mesmo não contenha na lista de bairros oferecida pelo sistema.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

Deve possuir um campo para inserir informações sobre complemento ou referência dos endereços, auxiliando e agilizando a localização da ocorrência.

Deve ter os seguintes campos de preenchimento obrigatório para conclusão do chamado, exceto se possuir coordenadas informadas:

- Nome do solicitante
- Idade do paciente
- Sexo do paciente
- Cidade da ocorrência
- Bairro da ocorrência
- Logradouro da ocorrência
- Queixa primaria

Deve permitir a parametrização da obrigatoriedade do campo telefone.

Deve possuir um campo em que o Técnico Auxiliar de Regulação Médica possa passar seu sentimento sobre a gravidade do caso, auxiliando na classificação dos chamados no módulo de interface inicial, o sistema dever permitir a inclusão ou exclusão desse campo através do módulo de Gerenciamento e Parametrização.

Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório para definir a criticidade do caso mencionado acima.

Deve possuir os seguintes campos parametrizáveis para auxiliar a regulação médica:

- Quem solicitou (Ex.: Transeunte, Amigo, PM, COBOM, Familiar e outros)
- Distância do paciente (Ex.: Com o paciente, Próximo, Longe)
- Local da ocorrência (Ex.: Via pública, Escola, Residência e outros)

Ao abrir chamado como Trote, Engano ou Informação os campos obrigatórios devem vir preenchidos para agilizar a conclusão do chamado, exceto o telefone.

Ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica, deve acrescentar automaticamente os seguintes campos para preenchimento:

- Hipótese Diagnóstica ou Sintomas
- PA
- FC
- FR/SATM
- Glasgow
- DX
- Observação da Transferência
- Unidade Origem
- Complemento Origem
- Unidade Receptora

- Complemento Destino
- Prioridade
- Ação com Intervenção

Ao abrir o chamado Sem Regulação Médica deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

- Ação com intervenção

Ao abrir o chamado como Eletivo/Transporte Sanitário deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

- Motivo da solicitação (Consulta, Retorno ou UBS)
- Unidade Destino ou Origem
- Complemento Destino ou Origem
- Data e Horário da consulta

Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído exceto os seguintes campos:

- Nome do solicitante
- Idade do paciente
- Sexo do paciente
- Cidade da ocorrência
- Bairro da ocorrência
- Logradouro da ocorrência
- Número do Logradouro da ocorrência
- Outro Bairro da ocorrência

1.4.4. MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Administrador

No módulo de Regulação Médica deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Exibir todos os dados coletados no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- O processo de regulação médica deverá obrigar o registro de toda telemedicina aplicada pelo Médico.
- Registrar obrigatoriamente o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica do atendimento

Em caso de transferência o sistema deve e exibir os seguintes campos para preenchimento:

- Unidade de Origem
- Unidade de Destino
- Horário de início da solicitação
- Horário do fim da solicitação
- Observação
- Situação (Aguardando vaga, Aguardando retorno médico, Internação ou remoção liberada, Orientação)

Na transferência o sistema deverá permitir até 5 tentativas de remoção do paciente.

Definir se o tipo de ação será com intervenção ou sem intervenção permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.

No caso de necessidade de intervenção o médico deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

- O tipo de viatura que será enviado
- A prioridade do chamado
- O código de deslocamento, com suas devidas descrições, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.
- Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher obrigatoriamente se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convênio e o código do usuário do convênio médico.

Durante a Regulação Médica o chamado no caso de necessidade de intervenção deverá possuir a classificação em cores de acordo com o código internacional de Manchester em Cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde e Azul) ou de acordo com a parametrização, deve ainda possuir suas devidas descrições para orientar o médico regulador.

No caso de sem intervenção ele deverá obrigatoriamente justificar o não envio da viatura e escolher entre as seguintes opções:

- Orientação
- Informação
- QTA
- Meios Próprios
- Trote
- Apoio

O sistema deve permitir a escolha de envio de apoio parametrizado (Ex.: COBOM, GM, PM e outros) e exibir o contato cadastrado de cada apoio. A escolha do apoio pelo médico regulador deverá ser repassada aos Rádio Operadores e ficar registrado na ficha do chamado.

No caso de Aguardando Retorno deverá preencher somente a regulação médica e o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica, essa opção poderá ser usada em caso de queda da ligação, o chamado permanecerá com status Aguardando Regulação até que a regulação médica seja concluída.

Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído, e todo dado novo incluído será registrado com o nome do usuário, data e hora da inclusão.

1.4.5. MÓDULO DE RÁDIO OPERAÇÃO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador

No módulo de Rádio Operação deverá conter as seguintes funcionalidades:

Exibir todos os dados coletado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e no módulo de - Regulação Médica.

Deve registrar o horário em que o chamado está aguardando viatura e o horário da solicitação do envio da viatura, além do nome do usuário responsável pelo preenchimento do módulo de Rádio Operação.

Fornecer ao rádio operador uma lista dos veículos disponíveis para ser empenhado ao chamado com suas receptivas bases que deveram estar ordenados por ordem alfabética, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, exibirá no topo com a cor azul as viaturas cuja base pertence a cidade da ocorrência.

Fornecer uma ferramenta de apoio ao rádio operador para localização do logradouro georreferenciado em mapa, com exibição de trânsito nas cidades cobertas pelo serviço.

Em caso de transferência o sistema deve traçar a rota da unidade de origem até a unidade de destino, de acordo com o endereço cadastrado.

Caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento o sistema deverá traçar a rota do veículo selecionado até o local da ocorrência, após a chegada ao local traçar a rota até unidade de destino, se o mesmo for definido pelo médico regulador, exibindo a movimentação do veículo no mapa em tempo real e permitindo o recalcular da rota.

Fornecer ao rádio operador o controle completo de equipamentos retidos no destino, com as seguintes informações:

- Usuário que registrou o equipamento retido.
- Código do chamado, com link de visualização do chamado.
- Equipamento de qual viatura ficou retido.
- Nome do estabelecimento que reteve o equipamento.
- Nome do profissional responsável por reter o equipamento no estabelecimento.
- Quais e quantos equipamentos foram retidos.
- Data e hora da retenção do equipamento.
- Data e hora da liberação do equipamento.
- Usuário que registro a liberação do equipamento.

Exibir o código de deslocamento definido pelo médico regulador com uma descrição sobre como deve ser feito o deslocamento, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.

Possibilitar o redirecionamento de veículos para outro atendimento.

Deverá permitir envio de múltiplos veículos para o mesmo chamado.

Permitir a correção de logradouro, bairro e cidade do chamado.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente.

Em caso de transferência deverá exibir logradouro dos estabelecimentos previamente cadastrados.

O sistema deverá obrigar o rádio operador a confirmar a equipe empenhada na viatura, oferecendo a sugestão da equipe definida antecipadamente na escala.

A confirmação de equipe deve se auto ajustar com os cargos obrigatórios de acordo com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

Deverá possuir o controle completo do deslocamento das viaturas por sete status de horário, localização e prefixos:

- Horário da solicitação
- Horário da saída da viatura
- Horário da chegada ao local da ocorrência
- Horário da saída do local da ocorrência
- Horário da chegada a unidade de saúde (destino)
- Horário da liberação da unidade de saúde (destino)
- Horário da liberação da viatura da ocorrência

Após a conclusão nenhum horário preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

1.4.6. MÓDULO DE REGISTRO DE CENA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador

No módulo de Registro de Cena e deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:

- TARM
- Médico Regulador
- Rádio operador
- Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.

O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.

O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.

Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.

Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.

Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, dando como sugestão o que foi preenchido na regulação médica, sendo obrigatório no mínimo um registro.

Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.

Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:

- Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
- Nível de Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
- Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
- Sudorese (Presente, Ausente e outros)
- Coloração da pele (Palidez, Normal, Cianose e outros)
- Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)

Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.

Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.

Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.

Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.

Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições, trazer como sugestão a prioridade utilizada na regulação médica.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

Disponibilizar campo separados para inserir Conduta do Médico Regulador, Conduta do Médico Intervencionista e Conduta da Equipe de Enfermagem.

Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema e exibir o contato cadastrado de cada apoio.

Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convenio e o código do usuário do convênio médico.

Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:

- Atendimento em residência
- Conduta no veículo
- Remoção ou transferência para unidade de saúde.

Em caso de não atendimento registrar o motivo como:

- Recusa de Atendimento
- Recusa de Remoção

- Evasão do Local
- Endereço não localizado
- Óbito

Em caso de Óbito o sistema deve permitir o armazenamento das seguintes informações:

- Tipo de óbito
- Nome do profissional que constatou o óbito
- Data e horário do óbito

Em caso de Remoção ou transferência o sistema deverá registrar qual unidade de saúde permitindo ainda registro de vaga negada com especificação de motivos parametrizados e o profissional que negou o atendimento, também permitir escolher o motivo da entrada de acordo com as opções cadastradas.

Exibir grade de referência cadastrada para hospitais dependendo da cidade da ocorrência e do APH.

Ainda em caso de remoção o sistema deve registrar os pertences do paciente deixados na unidade de destino com as seguintes informações:

- Nome receptor
- Cargo receptor
- Descrição dos pertences
- Local deixado pertences
- Data e horário que foi deixado os pertences

Permitir também em caso de remoção e transferência o uso do recurso de vaga zero e registrar o profissional responsável pelo recebimento do paciente na unidade de saúde.

Exibir todas datas e horários que foram registrados no chamado:

- Data e horário da abertura do chamado
- Data e horário da regulação médica
- Data e horário da solicitação
- Data e horário da saída da viatura
- Data e horário da chegada ao local da ocorrência
- Data e horário da saída do local da ocorrência
- Data e horário da chegada à unidade de saúde (destino)
- Data e horário da liberação da unidade de saúde (destino)
- Data e horário da liberação da viatura da ocorrência

Após a conclusão nenhum dos dados do paciente (Sinais vitais, Antecedentes, Consciência, Respiração, Sudorese, Coloração, Sangramento, Uso de medicamento, Alergia, Ferimentos, Procedimentos, Medicamentos, Apoios) preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

1.4.7. MÓDULO DE FICHA DE CHAMADO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Ficha de Chamado deverá conter as seguintes funcionalidades:

Trazer todas as informações do chamado como:

- Nome de todos os usuários que interagiram com o chamado (TARM, Médico Regulador, Rádio Operador, Médico que realizou a cena, Enfermeiro que realizou a cena, Equipe e a viatura que atendeu a ocorrência)
- Informações coletadas no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica
- Informações coletadas no módulo de Regulação Médica
- Informações coletadas no módulo de Rádio Operação
- Informações coletadas no módulo de Registro de Cena

Permitir a visualização do percurso da viatura durante o atendimento com data e hora, longitude, latitude e velocidade aproximada, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.

Permitir a impressão da ficha de chamado.

Permitir salvar a ficha do chamado em PDF.

1.4.8. MÓDULO DE CONSULTA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Módulo de Consulta deverá conter as seguintes funcionalidades:

Consultas simultâneas em tempo real permitindo múltiplas formas de filtragem tais como:

- Faixa de datas
- Faixa de horários
- Mais recentes por dias
- Mais recentes por chamados
- Status
- Número do chamado
- Usuário
- Nome Solicitante
- Nome Paciente
- Faixa de idade
- Sexo
- Cidade
- Bairro
- Endereço
- Veículo
- Tipo de Veículo
- Apoio no chamado
- Apoio na cena
- Prioridade
- Código de Deslocamento
- Tipo de Solicitação
- Subgrupo APH
- Hipótese Diagnóstica
- Tipo de Chamado
- Intervenção
- Tipo de Solicitante
- Distância do paciente
- Local

- Conduta
- Hospital
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Possui convênio médico particular?
- Convênio médico
- Motivo da transferência

Exibir os chamados com as seguintes informações:

- Número do chamado
- Data e Hora do chamado
- Status do chamado
- Médico que regulou o chamado
- Horário da regulação médica
- Endereço da ocorrência
- Nome do solicitante
- Nome do Paciente
- Hipótese Diagnostica
- Viatura
- Horário de liberação da viatura
- Prioridade
- Unidade de saúde destino

Permitir acesso aos seguintes módulos:

- Módulo de Ficha de Chamado
- Módulo de Rádio Operação
- Módulo de Registro de Cena

Permitir a duplicação de chamados regulados até 24 horas após a abertura, não permitir a duplicação de trotes, enganos e informações.

1.4.9. MÓDULO DE ESCALA DE EQUIPES

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador
- Escala de equipe
- Controle de frota

No módulo de Escala de Equipes deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá fornecer controle de escala por viatura x plantão.

Deverá permitir a definição de mais de uma data e horário por escala.

Permitir adicionar contato e observação a equipe.

A escala definida deverá servir de sugestão para confirmação de equipe pelo rádio operador

A escala de equipe deve se autoajustar com os cargos obrigatórios de acordo com a parametrização e com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

Permitir a consultar das escalas através de faixa de datas e mais recentes, exibindo as seguintes informações:

- Viatura
- Data e hora do início da escala
- Data e hora do fim da escala
- Contato
- Observação
- Nome de todos os funcionários que formam aquela equipe e seus respectivos cargos

1.4.10. MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador
- Controle de frota

No módulo de Controle de Viatura deverá conter as seguintes funcionalidades:

Permitir a visualização em tempo real da localização da viatura através de mapa, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.

Permitir alterar o status parametrizados da viatura.

É obrigatório possuir os status Ativo e Empenhado.

A alteração de status para um status parametrizado (Ex.: Reserva, Baixada e outros) deve obrigatoriamente ser justificada.

Permitir alteração da base em que se encontra a viatura.

Permitir a consultar o histórico dos status das viaturas com data e hora de suas alterações, permitindo filtra e ordenar por:

- Faixa de datas
- Por viatura
- Por status

Na consulta do histórico dos status das viaturas deverá exibir as seguintes informações:

- Viatura
- Status
- Justificativa
- Data inicial
- Data final
- Período que a viatura permaneceu naquele status

1.4.11. MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá através de um módulo gerencial, deverá permitir a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas que atendam todos os indicadores abaixo conforme portaria 1010 do MS:

- Número geral de ocorrências atendidas no período
- Tempo mínimo médio e máximo de resposta
- Identificação dos motivos dos chamados
- Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB)
- Localização das ocorrências
- Idade e sexo dos pacientes atendidos
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento
- Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.
- Emissão de relatório de faturamento SUS por APH.

O sistema deve oferecer os seguintes relatórios estatísticos e gráficos pré-definidos:

- Total de chamados
- APH
- Tipo de APH
- HD
- Tipo de HD
- Subgrupos de APH
- Bairros atendidos
- Remoções
- Por Tipo de solicitante
- Por Local de solicitação
- Tipo de ação com apoio no chamado
- Tipo de ação com apoio na cena
- Tipo de chamado
- Prioridades
- Código de Deslocamento
- Tipos de ação com intervenção
- Tipos de ação sem intervenção
- Conduta tomada
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimentos
- Procedimentos
- Medicamentos
- Tempo - chamado x regulação
- Atendimento por usuário no chamado
- Atendimento por usuário na regulação
- Logradouros atendidos
- Cidades atendidas
- Chamados por dia
- Total de acionamentos por viatura
- Total de acionamentos por tipo de viatura
- Total de atendimentos por viatura
- Total de atendimentos por tipo de viatura
- Equipamentos retidos
- Tempo resposta

- Ocorrências por dia da semana
- Ocorrências por hora
- Faixa Etária
- Telefonemas
- Vaga Zero
- Vaga Negada
- Equipamentos retidos por hospitais
- Antecedentes
- Coloração da pele
- Nível de consciência
- Ferimentos
- Medicamentos
- Procedimentos
- Respiração
- Sudorese
- Sangramento
- Atendimento por usuário na Cena
- Atendimento por usuário na Rádio Operação
- Chamados por dia da semana
- Chamados por horário
- Local ferimento
- Local x Ferimentos
- Tempo resposta analítico
- Tempo resposta sintético
- Total de transferência por tipo de VTR
- Total de transferência por VTR
- Total tempo resposta
- Acessos usuários
- Equipe intervenção
- Hospital Origem X Hospital Destino

O sistema também deverá oferecer os seguintes relatórios parametrizáveis:

- Atendimento de Aparelho Circulatório
- Atendimento de Aparelho Digestivo
- Atendimento de Aparelho Geniturinário
- Atendimento de Aparelho Respiratório
- Atendimento de Doenças de Pele
- Atendimento de Doenças dos Olhos
- Atendimento de Doenças de Ouvido
- Atendimento de Doenças de Sangue
- Atendimento de Doenças Infecciosas
- Atendimento de Doenças Metabólicas
- Atendimento de Neoplasia
- Atendimento de Osteomuscular
- Atendimento de Sintomas
- Atendimento de Sistema Nervoso
- Atendimento de Emergência
- Atendimento de Lesões
- Atendimento de Urgência
- Atendimento de GO
- Atendimento de Gravidez
- Atendimento de Transtorno Mental
- Atendimento de Pediatria
- Atendimento de Acidente de Trânsito

Além dos relatórios acima, o Sistema deverá fornecer as informações adquiridas nos formatos HTML, PDF e XLS através de filtros específico, que devem se autoajustar de acordo com a necessidade do relatório:

- Ação com intervenção
- Ação sem intervenção
- Antecedentes
- APH
- Apoio Cena
- Apoio Chamado
- Bairro
- Base da viatura
- Cargo do profissional
- Cidade
- Código de deslocamento
- Coloração
- Conduta
- Consciência
- Convênio médico
- Data
- Endereço
- Equipamento retido
- Estabelecimento origem
- Estabelecimento destino
- Faixa de idade
- Ferimentos
- HD
- Intervenção
- Local do chamado
- Local do ferimento
- Localização do solicitante
- Medicamentos
- Motivo vaga negada
- Nome do paciente
- Nome do solicitante
- Óbito
- Pergunta convênio
- Prioridade
- Procedimento
- Profissionais
- Respiração
- Sangramento
- Sexo
- Status
- Subgrupo APH Cena
- Sudorese
- Tipo APH Cena
- Tipo de chamado
- Tipo HD Chamado
- Tipo de procedimento
- Tipo de solicitante
- Tipo de viatura
- Usuário na abertura do chamado
- Usuário na regulação médica
- Usuário na rádio operação
- Usuário na cena
- Viatura

Os gráficos devem ser exibidos nas seguintes formas:

- Ações
- Área

- Área em curva
- Área empilhada
- Área empilhada em 100%
- Barra
- Barra empilhada
- Barra empilhada em 100%
- Barra de erro
- Bolhas
- Castiçal
- Coluna
- Coluna empilhada
- Coluna empilhada em 100%
- Funil
- Kagi
- Linha
- Linha em curva
- Linha rápida
- Pirâmide
- Pizza
- Ponto
- Ponto e figura
- Ponto rápido
- Polar
- Plotagem de caixa
- Rosca
- Radar
- Range
- Range em barra
- Range em coluna
- Range em curva
- Renko
- Stepline
- Três quebras de linha

Relatório deve permitir a adição dos seguintes campos aos relatórios:

- Ação com intervenção
- Ação sem intervenção
- Ano
- Antecedentes
- APH
- Apoio Cena
- Apoio Chamado
- Bairro
- Base VTR
- Cargo profissional
- Cidade
- Código deslocamento
- Código do chamado
- Coloração
- Conduta
- Consciência
- Data
- Dia
- Dia da semana
- Endereço
- Equipamento retido
- Estabelecimento Destino

- Estabelecimento Origem
- Faixa de idade
- Ferimentos
- HD
- Intervenção
- Local do chamado
- Local do ferimento
- Localização Solicitante
- Medicamentos
- Mês
- Motivo vaga negada
- Nome paciente
- Nome solicitante
- Óbito
- Prioridade
- Procedimento
- Profissionais
- Respiração
- Sangramento
- Sexo
- Status
- Subgrupo APH cena
- Sudorese
- Tipo APH cena
- Tipo Chamado
- Tipo HD chamado
- Tipo procedimento
- Tipo solicitante
- Tipo VTR
- Usuário abertura chamado
- Usuário enfermagem cena
- Usuário médico cena
- Usuário R.O chamado
- Usuário regulação chamado
- VTR

Relatórios deve permitir a ordenação por qualquer campo exibido.

Relatórios de resultado consolidados para apoio de atividade gerencial.

1.4.12. MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Exportação de Dados deverá conter as seguintes funcionalidades:

Exportação de dados com possibilidade de gravação da consulta realizada

Deve permitir a exportação de dados nos seguintes formatos de arquivo:

- XLS
- HTML
- PDF

Exportação de dados deve permitir múltiplas formas de filtragem tais como:

- Faixa de datas
- Faixa de horários
- Mais recentes por dias
- Mais recentes por chamados
- Status
- Número do chamado
- Usuário
- Nome Solicitante
- Nome Paciente
- Faixa de idade
- Sexo
- Cidade
- Bairro
- Endereço
- Veículo
- Tipo de Veículo
- Apoio no chamado
- Apoio na cena
- Prioridade
- Código de Deslocamento
- Tipo de Solicitação
- Subgrupo APH
- Hipótese Diagnóstica
- Tipo de Chamado
- Intervenção
- Tipo de Solicitante
- Distância do paciente
- Local
- Conduta
- Hospital
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Possui convênio médico particular?
- Convênio médico
- Motivo da transferência

Exportação de dados deve permitir múltiplas combinações de dados disponível no software como:

- Alergia
- APH (Cena)
- Apoio Cena
- Cena Preenchida
- CID 10 (Código)
- CID 10 (Descrição)
- Sinais Vitais
- Horário Cena
- Observação RO
- Outra HD
- Prioridade Cena

- Sangramento
- Sudorese
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Tipo de APH (Cena)
- Uso de algum Medicamento
- Antecedentes
- Outros Antecedentes
- Apoio Cena
- Atendimento / Residência
- Conduta VTR
- Óbito
- Remoção / Transferência
- Consciência
- Coloração
- Tipo Recusa Atendimento
- Observação Recusa Atendimento
- Hora Remoção (Multi-itens mínimo 03)
- Hospital Destino (Multi-itens mínimo 03)
- Médico Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03)
- Motivo Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03)
- Motivo Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03)
- Recebido por (Multi-itens mínimo 03)
- Vaga Negada (Multi-itens mínimo 03)
- Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03)
- Respiração
- Código do Chamado
- Dígito do Chamado
- Apoio Chamado
- Prioridade Chamado
- Queixa primaria
- Solicitante
- Status
- Telefone
- Tipo Chamado
- Tipo Solicitante
- Bairro
- Cidade
- Endereço
- Endereço não informado
- Local do Chamado
- Localização Solicitante
- Numero
- Outro Bairro
- Referência
- Idade
- Nome do Paciente
- Sexo
- Base VTR
- Nome VTR
- Data do chamado
- Data Fim TARM
- Data Inicio TARM
- Hora da regulação

- Hora do chamado
- Hora envio VTR
- Hora Início RO
- Hora chegada ao destino
- Hora chegada ao local
- Hora da cena
- Hora saída do destino
- Hora saída do local
- Hora saída VTR
- Hora VTR liberada
- Ação Sem Intervenção
- APH Regulação
- Código Deslocamento
- Observação Médica
- Outro APH
- Outro com intervenção
- Outro sem intervenção
- Regulação médica
- Tipo APH regulação
- Tipo de Ação
- Tipo do APH (Regulação)
- Intervenção
- Complemento Destino
- Complemento Origem
- Hipótese Diagnóstica
- Unidade Origem Chamado
- Unidade Receptora Chamado
- Hora final Remoção (Multi-itens mínimo 05)
- Hora início Remoção (Multi-itens mínimo 05)
- Hora Remoção
- Obs. Médica Transferência
- Remoção observação (Multi-itens mínimo 05)
- Remoção vaga zero (Multi-itens mínimo 05)
- Status Remoção
- Unidade destino (Multi-itens mínimo 05)
- Unidade Destino Final
- Unidade Origem Regulação
- Usuário Médico Regulador
- Usuário Rádio Operador
- Usuário TARM

1.4.13. MÓDULO DE FATURAMENTO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Faturamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Geração automática de arquivo de produção para importação no sistema SIA/SUS seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

1.4.14. MÓDULO DE GEORREFERENCIAMENTO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador

- Consultas de relatórios

No módulo de Georreferenciamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Georreferenciamento, com atualização automática de mapas e fornecimento de relatórios de atendimento por Cidade, por logradouro, por APH e síndrome de regulação. O Georreferenciamento deverá disponibilizar ao usuário inclusive a visualização panorâmica do logradouro atendido em 360 Graus.

O sistema deverá fornecer a possibilidade de exibir todos os chamados georreferenciado com suas localidades podendo filtrar por:

- Faixa de datas
- Faixa de horários
- Mais recentes
- Status
- Número do chamado
- Usuário
- Nome Solicitante
- Nome Paciente
- Faixa de idade
- Sexo
- Cidade
- Bairro
- Veículo
- Tipo de Veículo
- Apoio no chamado
- Apoio na cena
- Prioridade
- Código de Deslocamento
- Tipo de Solicitação
- Subgrupo APH
- Hipótese Diagnóstica
- Tipo de Chamado
- Intervenção
- Tipo de Solicitante
- Distância do paciente
- Local
- Conduta
- Hospital
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Possui convênio médico particular?
- Convênio médico
- Motivo da transferência

1.4.15. MÓDULO DE RASTREAMENTO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador

- Administrador

No módulo de Rastreamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Permitir associar um dispositivo de rastreamento a uma viatura.

Deverá enviar a cada 5 segundos a longitude, latitude e velocidade de deslocamento do dispositivo quando disponível.

Quando a distância do ponto atual e o último ponto registrado for menor que 50 metros, o dispositivo não deverá registrar o deslocamento.

A localização registrada deverá conter uma margem de erro de no máximo 50 metros, caso contrário a localização não deverá ser registrado.

Deverá permitir a visualização no mapa de todos os dispositivos exibindo a última comunicação, última posição registrada e a velocidade de deslocamento.

Deverá exibir no mapa um ícone de desativado quando a última comunicação for feita a mais de 15 minutos. Permitir exibir histórico do percurso através de uma faixa de data e hora.

1.4.16. MÓDULO DE DISPOSITIVO MÓVEIS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador

No módulo de Dispositivos Móveis deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá rodar em sistema operacional iOS e Android 7.0 e superiores com ou sem GPS.

Permitir o atendimento online e off-line via dispositivo móvel;

Atualização automática das informações registradas off-line no dispositivo móvel para a Central de Regulação;

Recebimento automático das ocorrências para o dispositivo móvel quando o mesmo tiver on-line;

Exibir na tela principal todas as ocorrências que ainda não foram enviadas para o servidor permitindo o acesso para correção das informações.

O sistema não deverá excluir a ocorrência do dispositivo após o envio dos dados para o servidor.

O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:

- TARM
- Médico Regulador
- Rádio operador
- Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.

O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.

O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.

Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.

Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.

Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, sendo obrigatório no mínimo um registro.

Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.

Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:

- Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
- Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
- Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
- Sudorese (Presente, Ausente e outros)
- Coloração (Palidez, Normal, Cianose e outros)
- Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)

Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.

Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.

Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.

Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.

Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema.

Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:

- Atendimento em residência
- Conduta no veículo
- Remoção ou transferência para unidade de saúde.

Na área de preenchimento do Médico Intervencionista, deverá haver um campo não obrigatório que permita anexar fotos (câmera do tablet) de eletrocardiograma feito na ambulância, ou qualquer outro exame que o paciente possua e seja pertinente para aquele atendimento.

1.4.17. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador

No módulo de Integração com Dispositivo de Gravação Telefônica deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Acesso dinâmico a gravação telefônica.
- Exportação de arquivos da gravação telefônica no formato MP3/WAV.
- Filtro automático de gravações por chamado.
- Streaming de áudio das gravações telefônicas via internet e intranet.
- Integração ao módulo de Ficha de Chamado onde permita ouvir as ligações compatíveis com o horário da abertura do chamado.

1.4.18. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM UNIDADES DE SAÚDE

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Hospital

No módulo de Integração com Unidades de Saúde deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Permitir a inclusão de uma nova ocorrência de Transferência no Sistema.
- Cancelar ocorrências que foram abertas pela própria unidade de saúde.
- Vincular paciente a ocorrências que foram recebidas pelo SAMU.
- Consultar a versão a cada módulo de integração.
- Permitir a consulta da ficha da ocorrência recebida na unidade de saúde.

1.4.19. MÓDULO DE SUPORTE

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Radio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Módulo de Suporte deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Suporte via WebChat
- Suporte via Acesso Remoto
- Suporte via HelpDesk

1.4.20. MÓDULO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios
- Médico
- Radio Operador

No módulo de Monitoramento de Ocorrências deverá conter as seguintes funcionalidades:

Acesso ao mapa com as ocorrências em andamento e bases de viaturas separados por:

- Base com USA disponível
- Base com veículos disponíveis, exceto USA
- Base sem veículos disponíveis
- Chamado aguardando VTR
- Chamado com VTR empenhada

1.4.21. MÓDULO DE ALMOXARIFADO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Almojarifado
- Administrador

No módulo de Almojarifado deverá conter os seguintes cadastros:

- Tipo de item
- Item
- Tipo de fornecedor
- Fornecedor

- Almojarifado
- Destino
- Nota de entrada
- Saída
- Transferência

No módulo de Almojarifado deverá conter os seguintes controles:

- Tipo de saída
- Tipo de nota de entrada

O Tipo de item deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Ativo

O Item deve ter os seguintes campos:

- Tipo de item
- Descrição
- Unidade de medida
- Estoque mínimo
- Observação
- Ativo

O Tipo de fornecedor deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Ativo

O Fornecedor deve ter os seguintes campos:

- Razão social
- Nome fantasia
- CNPJ
- Tipo de fornecedor
- Endereço
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- Observação
- Ativo

O Almojarifado deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Funcionário responsável
- Observação
- Ativo

O Destino deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Ativo

A Nota de entrada deve ter os seguintes campos:

- Número da nota fiscal
- Tipo de nota de entrada
- Almojarifado destino
- Fornecedor
- Data de entrada
- Observação

- Lista de Itens
 - Item
 - Lote/Patrimônio
 - Quantidade
 - Valor
 - Validade

A Saída deve ter os seguintes campos:

- Tipo de saída
- Almoarifado
- Funcionário Responsável
- Destino
- Data Saída
- Observação
- Lista de Itens
 - Item
 - Lote/Patrimônio
 - Quantidade em Estoque
- Quantidade Retirada
- Validade

A Transferência deve ter os seguintes campos:

- Funcionário Responsável
- Origem
- Destino
- Observação
- Lista de Itens
 - Item
 - Lote/Patrimônio
 - Quantidade em Estoque
- Quantidade Retirada
- Validade

O módulo de Almoarifado deve emitir um alerta visual para os itens que estiverem com a quantidade em estoque igual ou menor ao estoque mínimo.

Com as informações inseridas no módulo de Almoarifado o módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deve gerar os seguintes relatórios:

- Movimento de Entrada
- Movimento de Saída
- Quantidade em estoque
- Valor de Entrada
- Valor de Saída

1.4.22. MÓDULO DO APLICATIVO MÓVEL

O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado nas plataformas Android e IOS através das lojas oficiais das plataformas (Google Play para Android) e (Apple Store para IOS) permitindo o seu download gratuito.

O aplicativo deverá exigir a identificação o usuário para permitir a utilização das funcionalidades do aplicativo.

A identificação dos usuários deverá ser realizada através de E-mail e Senha.

O aplicativo deverá permitir aos usuários a realização do seu próprio cadastro informando os seguintes dados obrigatórios: Nome, Senha, Confirmação de Senha, E-mail, DDD e Telefone. Os seguintes dados devem ser

solicitados de forma opcional para cadastro do usuário: Sexo, Endereço, Número do endereço, Referência/Complemento, Bairro, CEP, Estado, Cidade e Data de nascimento.

O aplicativo deverá permitir ao usuário recuperar sua senha em caso de perda, informando o seu e-mail de cadastro e o código de recuperação recebido em seu e-mail.

O aplicativo deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades para os usuários após efetuarem login no aplicativo:

- Meus Dados;
- Atendimento;
- Hospitais próximos;
- Pacientes;
- Configurações;
- Sobre;
- Solicitar atendimento;
- Serviço Monitoramento;

Ao acessar a funcionalidade “Meus Dados” o aplicativo deverá exibir os dados de cadastro do usuário: Nome, E-mail, DDD, Telefone, Sexo, Endereço, Número do Endereço, Referência/Complemento, Bairro, CEP, Estado, Cidade e Data de Nascimento. O aplicativo deverá permitir a alterações dos dados cadastrais do usuário com exceção do E-mail que é a sua identificação. O aplicativo deve permitir ao usuário alterar a sua senha, para efetivar a alteração de senha o usuário deverá informar a senha antiga, informar uma nova senha e confirmá-la. Além dos dados cadastrais e alteração da senha do usuário, aplicativo deverá permitir o cadastro/edição/visualização da ficha médica do usuário contendo as seguintes informações:

“Número do SUS”,

“Tipo sanguíneo”,

“Possui plano de saúde?”. Se Sim:

“Nome do Plano de saúde”.

“Número do plano de saúde”.

“Telefone do plano de saúde”

“Você faz uso regular de algum medicamento?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia a medicamentos?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia alimentar?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia a animais?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia a produtos químicos?” Se Sim

“Qual?”

“Possui deficiência motora?” Se Sim

“Qual?”

“Possui deficiência auditiva?” Se Sim

“Qual?”

“Possui deficiência visual?” Se Sim

“Qual?”

“Possui doenças crônicas?” Se Sim

“Qual?”

“É gestante?” Se Sim

“Semanas de gravides?”

Ao acessar a funcionalidade “Atendimento” o aplicativo deverá exibir os atendimentos que já foram solicitados pelo usuário. Ao selecionar um atendimento o aplicativo deverá exibir os dados de:

Status do atendimento, Paciente, Nome do solicitante, Telefone do solicitante, Queixa primária, Observações, Data de abertura, Data de Recebimento pela central de regulação, Nome da central de regulação que recebeu

o atendimento, Número do atendimento, Endereço do atendimento, referência/complemento. O usuário pode ainda cancelar um atendimento solicitando por ele.

Ao acessar a funcionalidade “Hospitais Próximos” o aplicativo deverá exibir um mapa com a localização dos estabelecimentos de saúde próximos a localização atual do dispositivo do usuário; Além do Mapa deverá conter uma lista contendo os nomes dos estabelecimentos de saúde, distancia aproximada e endereço do estabelecimento de saúde.*“Está funcionalidade necessita que o usuário forneça a permissão para utilizar a localização do dispositivo bem como o aparelho do usuário deve possibilitar a captura da sua localização(GPS)”. O aplicativo deverá ainda permitir que o usuário inicie a navegação GPS até o endereço do estabelecimento de saúde selecionado. *A navegação GPS deverá ser realizada por aplicativos navegação GPS previamente instalados no dispositivo do usuário como Google Maps, Waze e etc.

Ao acessar a funcionalidade “Pacientes” o aplicativo deverá exibir a lista de pacientes cadastrados pelo usuário, bem como permitir o cadastro novos pacientes, alteração e exclusão dos pacientes já cadastrados. O cadastro do paciente deve conter as seguintes informações: Nome, Sexo, Endereço, Numero do Endereço, Referencia/Complemento, Bairro, CEP, Estado, Cidade, Idade O aplicativo também deve permitir o cadastro da ficha médica dos pacientes. A ficha médica dos pacientes deve conter as seguintes informações:

“Número do SUS”,

“Tipo sanguíneo”,

“Possui plano de saúde?”. Se Sim:

“Nome do Plano de saúde”.

“Número do plano de saúde”.

“Telefone do plano de saúde”

“Você faz uso regular de algum medicamento?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia a medicamentos?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia alimentar?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia a animais?” Se Sim

“Qual?”

“Alergia a produtos químicos?” Se Sim

“Qual?”

“Possui deficiência motora?” Se Sim

“Qual?”

“Possui deficiência auditiva?” Se Sim

“Qual?”

“Possui deficiência visual?” Se Sim

“Qual?”

“Possui doenças crônicas?” Se Sim

“Qual?”

“É gestante?” Se Sim

“Semanas de gravides?”

Ao acessar a funcionalidade “Configurações”, o aplicativo deverá oferecer ao usuário a opção de se desconectar do aplicativo “Sair” da aplicação.

Ao acessar a funcionalidade “Sobre”, o aplicativo deverá exibir para o usuário a versão do aplicativo e os termos de uso do aplicativo.

Para agilizar os atendimentos de Urgência e sempre que o aplicativo for iniciado deverá direcionar o usuário para funcionalidade de Solicitar Atendimento.

A funcionalidade Solicitar Atendimento deverá exibir um mapa mostrando a localização do atual do usuário e preencher os dados do paciente com o nome, idade e sexo do usuário. Bem como o endereço atual do dispositivo como endereço do atendimento. Além das informações pré-carregadas o aplicativo deverá exibir a lista de pacientes cadastrados pelo usuário e permitir que o usuário escolha carregar o paciente ou carregar o

endereço do paciente para realizar o atendimento. Ao escolher um paciente o aplicativo deverá copiar os dados de Nome, Idade, Sexo. Ao selecionar carregar endereço o aplicativo deverá copiar o endereço do paciente para o atendimento e exibir o novo local de atendimento no mapa.

Além das opções de escolha do paciente e endereço o aplicativo deverá permitir a solicitação de atendimento para pacientes não cadastrados solicitando ao usuário porém não obrigando a fornecer os dados de idade, nome e sexo.

O aplicativo deverá conter um campo para pesquisa de endereços, onde o usuário poderá informar dados de um endereço e o aplicativo irá pesquisar e exibir a lista de endereços encontrados para aquela pesquisa. Permitindo ao usuário a escolha de um destes endereços como local do atendimento. Sempre que o local de atendimento for informado o aplicativo deverá verificar a área de cobertura do serviço de aplicativo do SAMU. Caso o usuário (Localização Atual GPS) esteja fora da área de cobertura ou o endereço do local de atendimento esteja fora da área de cobertura o aplicativo deverá informar ao usuário que ele está fora da área de cobertura do serviço de aplicativo do SAMU e permitir ao usuário iniciar uma ligação para o SAMU 192 através de seu dispositivo. Caso o local de atendimento e o usuário estejam dentro da área de cobertura do aplicativo, o aplicativo deverá permitir ao usuário solicitar atendimento. Após informar o endereço, os dados do paciente e acionar a opção solicitar atendimento o aplicativo deverá exibir uma interface solicitando a confirmação dos dados do paciente: Nome, Idade e Sexo e Local do Atendimento: Endereço. Permitir a inclusão de referência/complemento para chegada ao local do atendimento. O aplicativo deverá solicitar qual é a queixa primária do paciente e pedir que o usuário confirme a solicitação do atendimento. Após a confirmação da solicitação o aplicativo deverá enviar os dados do atendimento para o Sistema de Regulação do SAMU. Em caso de sucesso no recebimento das informações o sistema deverá abrir um novo chamado no sistema da SAMU e informar ao usuário do aplicativo o Número do atendimento e solicitar ao usuário que realize uma ligação para o SAMU 192 para prosseguir com o atendimento.

Caso ocorra algum problema no envio das informações o aplicativo deverá informar ao usuário que não foi possível enviar as informações e das opções de tentar novamente, discar 192 ou Cancelar a solicitação em caso de nova tentativa, o sistema irá tentar enviar novamente as informações para central de Regulação de SAMU. Após 3 tentativas sem sucesso o aplicativo deverá sugerir ao usuário discar 192.

O aplicativo deverá permitir que a central de regulação do SAMU cancele uma solicitação feita pelo aplicativo. Quando ocorrer o cancelamento de uma solicitação o aplicativo deverá exibir para o usuário do aplicativo o motivo do cancelamento na interface de histórico de atendimentos.

Na funcionalidade “Serviço Monitoramento”, o usuário poderá habilitar o serviço de monitoramento, enquanto o serviço de monitoramento estiver habilitado o aplicativo deverá analisar as informações do acelerômetro do dispositivo e sempre que ocorrer uma alteração na força G aplicada sobre o dispositivo maior do que 5G o aplicativo irá informar ao usuário que foi detectada uma alteração na força G aplicada sobre o dispositivo fora do normal e possibilitar a abertura de um atendimento para o usuário. Nos casos em que a detecção da força G aplicada no dispositivo for maior do que 25G, o aplicativo irá tentar solicitar um atendimento automaticamente e iniciar uma ligação para o SAMU 192 com o Viva Voz do dispositivo ativado. A funcionalidade do serviço de monitoramento depende da autorização prévia do usuário, e que o dispositivo do usuário possua os recursos de hardware e software como sensores GPS, Acelerômetros e Conexão Móvel compatíveis com o aplicativo, e que o usuário esteja dentro da área de cobertura dos serviços de Internet Móvel, GPS, telefonia e dentro da área de atendimento do SAMU 192. O Serviço de monitoramento habilitado não garante ao usuário a solicitação de um atendimento automático pelo central de atendimento, apenas aumenta suas possibilidades de atendimento.

1.4.23. MÓDULO DE CHECKLISTS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador
- Verificador Checklist

No módulo de Checklist deverá funcionar dentro do módulo de Dispositivos Móveis, e conter as seguintes funcionalidades:

Solicitar Login e senha, e registrar data e hora do preenchimento.

Os checklist, são formulários diversos de uso da operação do serviço, de forma que devem ser possíveis a criação e parametrização de novos checklist pelo administrador.

Checklist principais:

- Checklist Viatura
- Checklist USA
- Checklist USB

1.4.24. MÓDULO DE BUSINESS INTELIGENCE OU BI (GRÁFICOS E RELATÓRIOS)

A aplicação de BI é utilizada para emissão dos gráficos e relatórios gerenciais mensais e deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Login de acesso separados do Sistema de Atendimento do SAMU para não afetar a operação.
- b) Acesso via navegador ou browser.
- c) Compatibilidade com smartphones e tablets Android e iOS.
- d) Gestão de usuários de acesso.
- e) Informações em tempo real sincronizadas com o Sistema de Atendimento do SAMU.
- f) Dashboard inicial automático contendo as seguintes informações, após o login na aplicação:

1. Gráfico de Chamados por hora;
2. Gráfico de Tempo Resposta por Prioridade (Mensal e Anual);
3. Gráfico de Tempo Médio por etapa do atendimento;
4. Gráfico de Tempo Médio por tipo de viaturas (ambulância, helicóptero, etc);
5. Gráfico de Tempo de Viatura x Prioridade de atendimento;
6. Quantidade de chamados atendidos no mês corrente;
7. Quantidade de chamados finalizados no mês corrente;
8. Gráfico de Atendimentos por subtipo de APH
9. Quantidade de chamados cancelados no mês corrente;
10. Quantidade de chamados em atendimento no mês corrente;
11. Quantidade de chamados aguardando regulação médica no mês corrente;
12. Quantidade de chamados aguardando viatura no mês corrente;
13. Gráfico de Atendimento por Tipo de Chamado (mês corrente);
14. Gráfico de Regulações Médicas Sintético e Analítico;
15. Gráfico de Chamados por dia da semana;
16. Gráfico de Chamados por período;
17. Gráfico de Atendimentos por Base;
18. Gráfico de Atendimentos por viatura;
19. Gráfico de Atendimentos por faixa etária;
20. Gráfico de Atendimentos por hipótese diagnóstica;
21. Gráfico de Atendimentos por estabelecimento origem;
22. Gráfico de Média por dia de Atendimentos por estabelecimento origem;
23. Gráfico de Atendimentos por estabelecimento destino;
24. Gráfico de Vagas Negadas;
25. Gráfico de Vagas Zero;
26. Gráfico de Equipamentos Retidos;
27. Gráfico de Aberturas de atendimento por TARM;
28. Gráfico de Regulações Médicas por Médico;
29. Gráfico de Despachos por Operador de Frota;
30. Gráfico de Atendimentos em Cena por Médico;
31. Gráfico de conduta de cena;
32. Gráfico de local da solicitação;
33. Gráfico de total de chamados por mês e ano;

g) Ferramenta parametrizável para emissão de relatórios analíticos e sintéticos de toda a operação do SAMU com possibilidade de inclusão de qualquer campo do sistema, filtros, alteração de formato, ordenações, e geração automática de gráfico do relatório. Essa ferramenta deve vir parametrizada com todos os relatórios solicitados no MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS para alteração e inclusão de novas informações.

h) A ferramenta deve utilizar os dados em tempo real, porém não deve afetar a performance operacional da solução dessa forma é necessário a implantação de uma nova base de dados (Banco) sincronizado com o ambiente produtivo em outro hardware.

////

ANEXO III

MODELO DA DISPOSIÇÃO DOS VALORES POR PERÍODO

VALORES PARA CONTRATAÇÃO - PERÍODO DE 24 MESES

Descrição	Valor Mensal	Valor 24 Meses
Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Software de Regulação Médica)	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real	R\$...	R\$...
Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de dispositivos móveis para 19 (dezenove) dispositivos embarcados nas ambulâncias do SAMU (os equipamentos são de patrimônio do Município)	R\$...	R\$...
Treinamento Inicial, Suporte 24x7h	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL	R\$...	R\$...

VALORES PARA CONTRATAÇÃO - PERÍODO DE 36 MESES

Descrição	Valor Mensal	Valor 36 Meses
Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Software de Regulação Médica)	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real	R\$...	R\$...
Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de dispositivos móveis para 19 (dezenove) dispositivos embarcados nas ambulâncias do SAMU (os equipamentos são de patrimônio do Município)	R\$...	R\$...
Treinamento Inicial, Suporte 24x7h	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL	R\$...	R\$...

VALORES PARA CONTRATAÇÃO - PERÍODO DE 48 MESES

Descrição	Valor Mensal	Valor 48 Meses
Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Software de Regulação Médica)	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real	R\$...	R\$...
Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço	R\$...	R\$...
Serviço de licenciamento de dispositivos móveis para 19 (dezenove) dispositivos embarcados nas ambulâncias do SAMU (os equipamentos são de patrimônio do Município)	R\$...	R\$...
Treinamento Inicial, Suporte 24x7h	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL	R\$...	R\$...

////

ANEXO IV
REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) e neste, constituir o PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), incluindo o INVENTÁRIO DE RISCOS ESPECÍFICO e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-1 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: COVID-19, hepatite B, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CSSBC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Gerenciamento do Riscos Ocupacionais – GRO;
- Cópia atualizada do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Cópia da Ordem de Serviço (NR-1) - sobre segurança e saúde no trabalho, evidenciando a ciência dos funcionários envolvidos na tarefa;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. Caso a empresa utilize produtos químicos para execução da tarefa.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de HABILITAÇÃO e/ou Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 Em caso de trabalho em espaço confinado, A CONTRATADA deve fornecer a CONTRANTE uma cópia do Permissão de Entrada e Trabalho (PET) e nos convocar para participar da instrução à equipe envolvida na tarefa.

2.5.3 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.4 As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e a programação para acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

3. DESTAQUES SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 Deve selecionar o EPI adequação e seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6 A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

5.7 A CONTRATADA pode solicitar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE o Certificado de Aprovação (CA) dos EPI descartáveis relacionados no item 5.6.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações tanto quanto no local de execução dos serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes neste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir as legislações vigentes, os protocolos institucionais e assim, evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física dos funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com o funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o Fluxo de Acidente do Trabalho da CONTRATADA na unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, fornecendo cópia deste documento.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, preferencialmente, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

- 8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.
- 8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*
- 8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.
- 8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar o treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.
- 8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.
- 8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente do trabalho e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.
- 9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.
- 9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.
- 9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção dos funcionários e bens materiais de sua propriedade.
- 9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.5 do Ato Convocatório do Processo nº 068/2023, referente à contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada e infraestrutura TI e software de controle de gestão em saúde, sem limite no número de usuários, para atender as necessidades do SAMU do Município de São Bernardo do Campo, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 068/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Declaro por fim que tomei ciência que a empresa vencedora, terá até 30 dias corridos para implementar/adequar sua infraestrutura e software todas as especificações técnicas presente no Anexo I.

Após a aprovação da área técnica, a empresa será responsável pelo início dos treinamentos, previstos na cláusula 2.4.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

////

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos, sob penas da lei, que em pleno atendimento ao artigo 6º caput, do regulamento de compras e contratação, não constam desta Empresa a presença de dirigente ou sócio cônjuge, companheiro parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

////